



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI - Nº 1.402/90.

**"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO
COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam Suplementadas as Dotações do Orçamento da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, conforme discriminações abaixo:-

011- CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.001.2.01- CÂMARA MUNICIPAL:

DESENAS CORRENTES- DESENAS DE CUSTEIO
PESSOAL:

PESSOAL CIVIL:

3111.01- Vencimentos e Vantagens Fixas. . . . Cr\$ 1.600.000,00

011- CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.001.2.01- CÂMARA MUNICIPAL:

DESENAS CORRENTES- DESENAS DE CUSTEIO:

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS:

3131.00- Remuneração de serviços pessoais. . . Cr\$ 400.000,00

Total das Suplementações. Cr\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às Suplementações de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão à conta de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no corrente exercício;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 26 de Julho de 1990.

ELCI FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de julho de 1990.

ARNALDO ZAHN - C. Departº Adm.